



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 05 de setembro de 2022 – Tiragem: 50 E



CNPJ Nº 08.886.947/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 472/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município. faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 139.000,00 (centro e trinta e nove mil reais), destinados a Custear despesas com recursos de Convênio do Governo do Estado para aquisição de veículo Ambulância destinado ao transporte de pacientes que realizam tratamento continuado fora do município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

09.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

10- Saúde

301- Atenção Básica

1007- Atenção Básica mais perto de você

1056 – Aquisição de Veiculo Ambulância

4490-52- (FR 1571) Equipamentos e Material Permante.....R\$
100.000,00

4490-52- (FR 1501) Equipamentos e Material Permante.....R\$
39.000,00

**Total.....R\$
139.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, a anulação de dotação, na forma do art. 43, Incisos I e da Lei Federal 4.320/64. de 17 de Março de 1964.

09.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

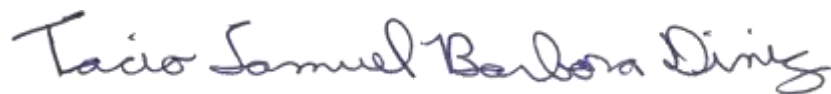
10- Saúde	
301- Atenção Básica	
1007- Atenção Básica mais perto de você	
1032 – Construção E Melhorias de Unidades Habitacionais	
4490-51- (FR 1501) Equipamentos e Material Permante.....	R\$
<u>139.000,00</u>	
Total.....	R\$
139.000,00	

Art. 3º Fica ainda o Prefeito municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido credito especial na LDO e PPA vigentes promovendo á compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral Velho, Estado da Paraíba.

Curral Velho, 05 de setembro de 2022.



Tacio Samuel Barbosa Diniz

Prefeito Municipal